



Ata Sessão Extraordinária de Julgamento

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 13h00min, reuniram-se em Plenário os seguintes Vereadores: Claudinho Zoinho, Aldnei Siqueira, Manoel Franco o Homem do Chapéu, Amarildo Portes, Roque Luiz, Amauri Lovato, Wallison Romero, Rodrigo Pavoni, Paulão, Cezar Manfron, Walter Purkote, Denys Moraes e Nilson Guimarães. Ausente o denunciado e seu procurador. Sob a proteção divina, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão e solicitou ao Senhor Vereador Nilson Guimarães a leitura de um versículo bíblico e após realização a oração do pai nosso. Em seguida, o Senhor Presidente explicou aos Senhores Vereadores e demais presentes que a presente Sessão Extraordinária tem por finalidade realizar o julgamento do Excelentíssimo Senhor Vereador Valtemir Honório dos Santos (vereador Polaco), acusado de ter cometido ato incompatível com o decoro parlamentar, conforme denúncia apresentada a esta Casa de Leis, protocolada sob o n. 052/2023. Ao contínuo para fins de dar cumprimento aos trâmites legais, o Senhor Presidente convidou o Senhor Valter Johnsson Bomfim, suplente do vereador Fábio Guerra Correa (vereador Ferrugem), para iniciar os procedimentos de sua posse ao cargo vereador, lembrando que ele assume o cargo de vereador apenas para realizar o procedimento de participação e votação para aprovação ou reprovação da representação. Devidamente empossado, o Senhor Vereador tomou assento. Na sequência, considerando a ausência do denunciado e de seu procurador constituído, visando atender aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Senhor Presidente nomeou como defensor do denunciado para o ato o Advogado Elisandro Batista de Siqueira, o qual aceitou o encargo. Neste momento o Senhor Presidente, a despeito da previsão regimental sobre a existência de sessão secreta de julgamento, consultou a defesa do denunciado se concorda com a realização de sessão aberta, ao que manifestou concordância com a sessão aberta e transmitida, bem como foi indagado se pretende a leitura integral do procedimento ou somente as peças principais, pelo que se manifestou pela leitura somente das peças principais. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente manteve a sessão aberta e solicitou ao Primeiro Secretário, vereador Denys Moraes, que



procedesse a leitura da denúncia, defesa, alegações finais e relatório final. Finda a leitura, o Senhor Presidente consultou a defesa e os Senhores Vereadores se tinham mais algum documento para ser lido, ao que nada foi solicitado. Em seguida, o Senhor Presidente deixou o espaço para a manifestação verbal dos senhores vereadores, por até 15 (quinze) minutos cada, para suas explanações. Nenhum Vereador fez uso da palavra. Após o Senhor Presidente passou a palavra para ao doutor Elisandro, defensor nomeado para defesa do vereador Polaco, que dispôs do tempo de até 2h00 (duas) horas para a apresentação da defesa. Finalizada a defesa, o Senhor Presidente passou às explicações sobre o julgamento, informando que a votação será na forma nominal e por ordem alfabética, mediante voto secreto por meio de duas cédulas, a qual contém um quesito cada, devendo ser respondido FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO. O Senhor Presidente, ainda, informou que cada cédula terá sua rodada de votação e deverá ser depositada em urna indevassável. Por fim, explicou que para cassação do mandato eletivo do denunciado serão necessários votos da maioria qualificada. Feitas as considerações o Senhor Presidente deu INÍCIO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO, solicitando ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do quesito da Primeira Cédula: "Diante do fato narrada na denúncia e conforme documentos, vídeos e depoimentos contidos neste processo, já descritos no relatório aprovado pela Comissão Processante, o vereador denunciado Polaco agiu de maneira desviante das suas obrigações parlamentares, para satisfazer interesses pessoais, mediante o uso da tribuna da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré (com gravação e disponibilização transmitida publicamente na internet), a fim de atacar e denegrir a imagem do vereador Fábio Guerra Correa (vereador Ferrugem), mediante a disseminação pública de narrativa desinformativa e ofensiva deste, por meio do abuso de prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal?". Em seguida o Senhor Presidente determinou que a urna fosse aberta e demonstrada ao público que estava vazia, ato que foi acompanhado pelo Defensor nomeado, bem como solicitou que o Defensor nomeado certificasse que todas as cédulas estavam em branco. Estando tudo em conformidade, o Senhor Presidente chamou nominalmente os Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para realizarem a votação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Primeira Cédula. Finalizada a votação da Primeira Cédula, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do quesito da Segunda Cédula: "Também diante do fato narrada na denúncia e conforme documentos, vídeos e depoimentos contidos neste processo, já descritos no relatório aprovado pela Comissão Processante, o vereador denunciado Polaco procedeu de modo incompatível com a dignidade do cargo e com quebra de decoro parlamentar, incorrendo na hipótese de cassação de mandato previsto no Decreto-Lei n. 201/67 c/c arts. 40 e 42, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré c/c art. 95, inc. II; art. 97, inc. I, IV e V; art. 85, inc. V; art. 86, inc. III, VI e VIII, do RI?". Em seguida o Senhor Presidente solicitou que a Defesa nomeada certificasse que as cédulas estavam em branco, o que foi feito. Após chamou nominalmente os Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para realizarem a votação da Segunda Cédula. Concluído o julgamento, o Senhor Presidente da Câmara convocou os Senhores Vereadores Denys Moraes, Primeiro Secretário, e Cezar Manfron, Segundo Secretário, e o defensor nomeado, para secretariarem a contagem de votos e proclamou o resultado: Primeira Cédula: 13 (treze) Votos Favoráveis, 01 (um) Voto em Branco e 01 Ausente. Segunda Cédula: 14 (quatorze) Votos Favoráveis e 01 Ausente, pelo que, preenchido o quórum exigido, o Senhor Presidente DECLAROU a Perda do Mandado de Vereador por Quebra de Decoro Parlamentar nos termos da denúncia, cuja a expedição do competente decreto legislativo de cassação do mandato de Vereador e comunicação do resultado à Justiça Eleitoral será realizada posteriormente. Nada mais havendo o Presidente suspendeu a sessão para lavratura de ata. Reaberta a sessão a presente ata foi lida e achada conforme, sendo aprovada por todos. Nada mais, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Aldnei Siqueira _____

Amarildo Portes _____

Amauri Lovato _____

Cezar Manfron _____

Claudinho Zoinho _____

Denys Moraes _____

Manoel Franco _____

Nilson Guimaraes _____

Paulão _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Polaco _____
Roque Luiz Ri _____
Rodrigo Pavoni Rodrigo P _____
Valter Jhonson Valter Jhonson _____
Wallison Romero Wallison Romero _____
Walter Purkote Walter Purkote _____

Elisandro Batista de Siqueira (defensor nomeado)

Elisandro Batista de Siqueira 72 9/16